

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Município dos Bezerros(PE), por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para cadastro de profissionais do magistério público municipal, com lotação, preferencialmente, no município dos Bezerros (PE), para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização - Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações pertinentes.

Os candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro para Bolsistas nas modalidades de COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria de Educação do Município dos Bezerros (PE), e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até 07 (sete) anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-

aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os candidatos que desejem fazer a inscrição na Seleção Simplificada precisam atuarem na rede pública municipal, com lotação, preferencialmente, no município dos Bezerros (PE), seja através de contratação temporária ou efetivação através de Concurso Público.

2.2 O Município contará com 04 (quatro) bolsistas em sua equipe, sendo eles: 01 (um) Coordenador Municipal, 01 (um) Formador Municipal da Educação Infantil, 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - português e 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Matemática.

2.3. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

2.3.1 Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, no Município dos Bezerros (PE), com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.3.2 O Coordenador Municipal receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III, valor R\$ 800,00, mediante Termo de Cooperação firmado com o Estado de Pernambuco.

2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

2.4.1 Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, no município dos Bezerros (PE), com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.4.2 O Formador da Educação Infantil receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão

Tecnológica Nível IV, valor R\$ 500,00, mediante Termo de Cooperação firmado com o Estado de Pernambuco.

2.5 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PORTUGUÊS (1º E 2º ANOS DO EF)

2.5.1 Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, no município dos Bezerros (PE), com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.5.2 O Formador Municipal dos Anos Iniciais – Português receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, valor R\$ 500,00, mediante Termo de Cooperação firmado com o Estado de Pernambuco.

2.6 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - MATEMÁTICA (1º E 2º ANOS DO EF)

2.6.1 Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, no município dos Bezerros (PE), com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.6.2 O Formador Municipal dos Anos Iniciais - Matemática receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, valor R\$ 500,00, mediante Termo de Cooperação firmado com o Estado de Pernambuco.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

I- Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação

Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

II- Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

III- Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

IV- Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil-Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

V- Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa no município;

VI- Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

VII- Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII- Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

IX- Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

X- Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

XI- Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

XII- Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;

XIII- Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;

XIV- Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas;

XV- Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;

XVI- Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;

XVII- Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

XVIII- Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil

II- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);

III- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

IV- Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

V- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;

VI- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

VII-Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

VIII-Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

IX-Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

X-Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

XI-Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

XII-Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de

aprendizagem, dentre outros;

XIII-Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

3.3. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA.

I- Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);

III- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

IV- Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

V- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;

VI- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

VII- Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

VIII- Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

IX- Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

X- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

XI- Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

XII- Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de

aprendizagem, dentre outros;

XIII- Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato(a).

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar em 01 (um) único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) aprovados(as) na primeira etapa.

4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

4.2.2 As entrevistas serão realizadas no dia 10/07/2023, das 08h às 15h, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, Centro, nº 05, 2º piso.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do <i>Curriculum Vitae</i> do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	15 (QUINZE) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para o FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	<p>10 (DEZ) PONTOS</p> <p>COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos</p> <p>FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos</p> <p>FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos</p>
2ª	Entrevista com o Candidato	<p>25 (VINTE E CINCO) PONTOS</p> <p>Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos</p> <p>Capacidade de argumentação – 5</p>

	<p>pontos</p> <p>Habilidade de Liderança – 5 pontos</p> <p>Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos</p> <p>Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores.</p> <p>Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.</p>
PONTUAÇÃO TOTAL	50 (CINQUENTA) PONTOS

5.2 Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.

5.3 Será considerado aprovado para a 2º etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

5.4 Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

5.5 Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 03 e 04/07/2023.

6.2 As inscrições ocorrerão de forma exclusivamente presencial na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, Centro, nº 05, 2º piso, das 08h às 13h.

6.3 Poderão se inscrever ao pleito servidores públicos efetivos da rede municipal, bem como aqueles que desempenham suas funções mediante contrato temporário.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I.
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.5 Não serão aceitas inscrições, bem como documentos, fora do prazo previsto, nem por quaisquer meios alternativos.

6.6. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA	
Função pretendida:	COORDENADOR MUNICIPAL () FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA () FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS () FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS ()

Dados do Candidato	
Nome:	
CPF:	Endereço:
Telefone:	E-mail:

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão estabelecida na Portaria nº 003/2023 da Secretaria de Educação.

7.2. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

7.3. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. Os atos advindos da execução desta Seleção Pública, serão divulgados no site da Prefeitura dos Bezerros (PE), na aba “Bezerros Mais Oportunidades”.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até (doze) 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante interesse de ambas as partes.

9.2 A atuação dos selecionados será encerrada a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

9.3. Se o selecionado desejar encerrar sua atuação antes do seu termo final, deverá comunicar formalmente o Município com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta dias), de forma a possibilitar a recomposição da vaga sem prejuízo dos trabalhos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar de cada etapa da seleção no Município, por intermédio do endereço de e-mail selecaopecabezerros@gmail.com.

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados serão divulgados pelo Município no site da Prefeitura dos Bezerros (PE), na aba “Bezerros Mais Oportunidades”

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.

12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria Municipal de

Educação no prazo de 90 (noventa) dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando a ordem do resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão da Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
1ª ETAPA	
AÇÃO	DATA
Inscrições	03/07/2023 e 04/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	05/07/2023
Período para interposição de recursos da 1ª etapa	05/07/2023 e 06/07/2023
Resultado da interposição de recursos da 1ª etapa	07/07/2023
2ª ETAPA	
Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na 1ª etapa	10/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2023
Período para interposição de recursos	11/07/2023 e 12/07/2023
Divulgação do resultado final	13/07/2023

Bezerros (PE), 30 de junho de 2023.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária de Educação

**ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
COORDENADOR MUNICIPAL**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

**ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA
CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

**ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º
ANOS**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

- () Português
() Matemática

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS(PE)

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES DO
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS